



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo nº 8501838-24.2021.8.06.0026**

**Assunto:** Comunicação

**Interessada:** Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 49/2022/CGJCE**

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina reportando a falsificação ideológica em procuração pública, identificada pela Serventia da Comarca de Bombinhas, naquele Estado.

Informação da GCAUE à fl. 08 e parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial à fl. 11.

É o relatório; decidido:

A apuração correicional concluiu o seguinte:

**INFORMAÇÃO Nº 169/2021 – GCAUE/CGJCE**

**Trata-se de comunicação efetuada pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a falsificação ideológica em procuração pública firmada na SERVENTIA ESCRIVANIA DE PAZ DA COMARCA DE BOMBINHAS/SC.**

**Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Santa Catarina, conforme fls. 02/06.**

**Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.**

**À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar.**

**DESPACHO/OFÍCIO N° 1113/2022/GAB5/CGJCE**

**Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/06 dos autos.**

**Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento.**

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, aprovo o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta servirá de ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora informadas no sistema.

**Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça**

**Encaminha Expediente da Corregedoria-Geral da Justiça - TJSC - Extrajudicial****CGJ - Divisão Administrativa [cgj@tjsc.jus.br]****Enviado:** terça-feira, 13 de julho de 2021 14:23**Para:** coger@tjac.jus.br; TJAP - Corregedoria; chefia\_cgj@tjal.jus.br; corregedoria@tjam.jus.br; corregedoriageral@tjba.jus.br; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA; corregedor@tjes.jus.br; corregsec@tjgo.jus.br; coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br; corregedoria@tjms.jus.br; gacor@tjmg.jus.br; chef gab\_cgj@tjma.jus.br; sei@tjpr.jus.br; corregedoria@tjpi.jus.br; corregedoria@tjpe.jus.br; cgju@tjpb.jus.br; cgj@tjrs.jus.br; corregedoria@tjrr.jus.br; cgj@tjro.jus.br; corregedoria@tjrn.jus.br; gabcgjr@tjrj.jus.br; corregedoria@tjsp.jus.br; correg@tjse.jus.br; corregedoria@tjto.jus.br**Anexos:** REPU&#769;BLICA FEDERATIVA~1.pdf (3 MB)

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral da Justiça - Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.(55073)

Respeitosamente,

Kira Vitoreti da Silva  
Seção de Expediente  
Divisão Administrativa  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

---

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420218867941

Nome original: REPU&#769;BLICA FEDERATIVA DO BRASIL.pdf

Data: 06/07/2021 14:47:25

Remetente:

Porto Belo - Escrivania de Paz Do Municipio de Bombinhas

Porto Belo - Escrivania de Paz Do Municipio de Bombinhas

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DOCUMENTO COM INDÍCIOS DE FALSIDADE

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE



Comarca de Porto Belo  
BOMBINHAS

Escrivania de Paz da cidade de Bombinhas  
Rua Baleia Jubarte, nº 304 – Sala 04  
Bairro José Amândio – Bombinhas – SC  
CEP 88215-000 – Fone/Fax (47) 3369 2200

Ofício nº 66/2021

Bombinhas, 05 de julho de 2021.



Excelentíssimo(a) Corregedor(a), Cumprimentando-a cordialmente, comunico à Vossa Excelência acerca de falsificação de ideológica em procuração pública firmada nesta serventia, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. No dia 05 do mês de julho de 2021, nesta Serventia Extrajudicial, recebemos uma ligação do Tabelionato de Notas de Itapema/SC, com o objetivo de informar a tentativa de emissão de certificado digital com documento falso, na serventia de sua titularidade.

Ocorre que, a senhora Cristiane Silveira Martins Gonçalves Oberg, apresentou um documento com indícios de falsidade, e sua aparência não condizia com sua idade, onde foi chamado a polícia e ela confessou que o documento era falso, tendo essa informação o Tabelionato de Itapema, consultou no CENSEC e viu que a mesma já havia feito cadastro em nossa serventia e nos alertou.

Consultando os livros existente em nossa serventia, verificou-se que aos 30 dias do mês de junho de 2021, compareceu a senhora Cristiane Silveira Martins Gonçalves Oberg, onde fez o cadastro no livro Signatário no Livro nº 148, Fls. 159, e firmou uma procuração pública objeto do Livro 74, Fls 113, Protocolo 20601 de 29/06/2021, juntamente com a senhora Cristiane, assinaram a procuração os senhores Percy Sergio Oberg, e Walfrido Jackson Oberg, os quais também apresentam indícios que possivelmente sejam documentos falsos.

Assim, denota-se que provavelmente houve o crime de falsificação de documento público, insculpido no art.297 do Código Penal. Além disso, por medida de prudência, comunico esse fato à Delegacia de Polícia de Bombinhas/SC e à Corregedoria Geral de Justiça para que sejam tomadas as medidas que julgarem cabíveis ao caso. Por oportuno, sugiro ainda, que seja procedida a comunicação deste fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Brasil.

Sendo estas as informações entendidas cabíveis, coloco-me à disposição para esclarecer qualquer outro ponto, caso necessário. No ensejo, externo os meus sinceros votos de apreço e consideração por Vossa Excelência.

Respeitosamente,

OSVALDO SOUZA FILHO  
OFICIAL

|   |   |
|---|---|
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL            |   |
| REGISTRO GERAL                                  | 1.368.153-1                                       |
| DATA DE EXPEDIÇÃO 05/FEV/2016                   |   |
| NOME CRISTIANE SILVEIRA MARTINS GONÇALVES OBERG |   |
| FILIAÇÃO CELSO GONÇALVES                        |   |
| EULYRA APARECIDA SILVEIRA MARTINS GONÇALVES     |   |
| NATURALIDADE BOTUCATU - SP                      |   |
| DOC. ORIGEM                                     | CARTÓRIO SÃO PAULO - SP<br>CC:LV.15FLS.056/T 4312 |
| CPF   | 049.257.298-45                                    |
| SÃO PAULO - SP                                  |   |
| LEI N°7.110 DE 29/08/83                         |   |
| DATA DE NASCIMENTO 30/12/1963                   |   |

|   |  |
|---|--|
| PROIBIDO PLASTIFICAR  |  |
|  |  |
|  |  |
| <b>Assinatura do Titular</b><br><i>Cristiane Silveira Martins Oberg</i>             |  |
| POLEGAR DIREITO   |  |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE  |  |

